



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

Câmara Municipal de Caculé



PROTOCOLO GERAL 7/2026
Data: 27/02/2026 - Horário: 10:12
Legislativo

PROCESSO LEGISLATIVO

Parecer ao Projeto de Resolução: N°.01 de 21 de novembro de 2025

Origem: **Legislativo Municipal**

Autor: **Mesa Diretora**

Ementa: **Dispõe sobre a autorização de filiação da Câmara de Vereadores do Município de Caculé – BA à União dos Vereadores do Alto do Sertão da Bahia – UNIVAS / BA e dá outras providências”**

Recebimento na Secretaria: 21/11/2025.

Leitura em Plenário: 24/11/2025.

Comissão: **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Recebimento na Comissão: **23/02/2026.**

Reunião da Comissão - Designação: **25/02/2026.**

Presidente: **Paulo Dias Silva Filho**

Relator Designado: **Diego Luiz Gomes Lisboa**

Apresentação do Parecer em: **26/02/2026.**

Reunião Comissão Votação Parecer: **02/03/2026.**

Resultado da Votação do Parecer: **Aprovado por ____ votos**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao projeto de resolução que dispõe sobre a autorização de filiação da Câmara de Vereadores do Município de Caculé – BA à União dos Vereadores do Alto do Sertão da Bahia – UNIVAS / BA e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Encaminhado pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa a esta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** o Projeto de resolução do Legislativo que *dispõe sobre a autorização de filiação da Câmara de Vereadores do Município de Caculé – BA à União dos Vereadores do Alto do Sertão da Bahia – UNIVAS / BA e dá outras providências*”, de autoria da Mesa Diretora, após minuciosa análise do veto temos a manifestar, nos termos da competência disposta pelo **artigo 67 do Regimento Interno**:

Segue a justificativa que veio anexa ao projeto.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

CONCLUSÃO

Trata-se de consulta acerca do projeto de Resolução que versa sobre a filiação da Câmara Municipal de Caculé à União dos Vereadores do Alto Sertão da Bahia (UNIVAS/BA), entidade associativa representativa de parlamentares municipais da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Busca-se análise quanto à legalidade da filiação, à possibilidade de contribuição financeira e à necessidade de autorização legislativa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da natureza jurídica da entidade

A União dos Vereadores do Alto Sertão da Bahia possui natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos, destinada à integração, capacitação, representação institucional e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal na região.

Nos termos do art. 53 do Código Civil, associações constituem-se pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, sendo plenamente lícita sua atuação.

Da autonomia do Poder Legislativo Municipal

A Constituição Federal, em seu art. 18 e art. 29, asseguram autonomia política, administrativa e financeira aos Municípios, o que se estende ao Poder Legislativo Municipal no âmbito de sua organização interna.

A filiação a entidades representativas que promovam capacitação, intercâmbio institucional e defesa das prerrogativas legislativas insere-se no âmbito da autonomia administrativa da Câmara.

DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

Diante do exposto, opino pela viabilidade do **Projeto de Resolução nº 01 de 21 de novembro de 2025** para a filiação da Câmara Municipal de Caculé à União dos Vereadores do Alto Sertão da Bahia.

Considerando os fundamentos legais ora declinados, cumpre-nos examinar neste parecer, que não há óbices ao prosseguimento do Projeto em epígrafe, de modo que resolvemos exarar de forma favorável à tramitação da matéria, tendo em vista sua legalidade, permissibilidade e previsão acima disposta, de modo que opinamos pela votação e aprovação do aludido Projeto de Lei pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa

É o parecer,

Salvo melhor juízo!

Caculé - Bahia, 02 de março de 2026.

Paulo Dias Silva Filho
Presidente

Diego Luiz Gomes Lisboa
Relator

Railton Santana Santos
Secretário